

São Paulo, 07 de maio de 2015.

Ref.: **RESUMO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO BB RENDA DE PAPÉIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**

Prezados Senhores,

A **VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT D.T.V.M. LTDA.**, na qualidade de administradora do BB Renda de Papéis Imobiliários Fundo de Investimento Imobiliário – FII, CNPJ/MF N° 15.394.563/0001-89, vem, pela presente, enviar a V.Sa. o resumo da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 05.05.2015, conforme segue:

- (i) Foram examinadas e aprovadas as demonstrações contábeis auditadas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2014; e
- (ii) Foi apresentado aos cotistas que a CVM, em seu Ofício Circular n° 1/2015/CVM/SIN/SNC, indicou que a distribuição de rendimentos aos cotistas dos fundos imobiliários deverá ser de, no mínimo, 95% dos lucros auferidos pelo regime de caixa, calculado da seguinte forma:
 - (+) Receitas apuradas no período segundo o regime de competência
 - (-) Despesas apuradas no período segundo o regime de competência

 - (=) Lucro contábil apurado no período segundo o regime de competência

 - (-) Receitas por competência e não transitadas pelo caixa do FII
 - (+) Despesas por competência e não transitadas pelo caixa do FII
 - (+) Receitas registradas por competência em períodos anteriores e realizadas financeiramente no período corrente.
 - (-) Despesas registradas por competência em períodos anteriores e realizadas financeiramente no período corrente.

 - (=) Lucro ajustado base para o cálculo da distribuição**

Adicionalmente, no mesmo Ofício Circular, foi permitido que houvesse a deliberação por parte dos Cotistas em aprovar ajustes na forma do presente cálculo. Dessa forma, foi aprovado que a base de cálculo para a distribuição de rendimentos deverá ser calculada da

seguinte forma, sem a necessidade de assembleias posteriores:

(+) Receitas apurados no período segundo o regime de competência

(-) Despesas apuradas no período segundo o regime de competência

(=) Lucro contábil apurado no período segundo o regime de competência

(-) Receitas por competência e não transitadas pelo caixa do FII

(+) Despesas por competência e não transitadas pelo caixa do FII

(+) Receitas registradas por competência em períodos anteriores e realizadas financeiramente no período corrente

(-) Despesas registradas por competência em períodos anteriores e realizadas financeiramente no período corrente

(-) Despesas orçadas

(-) Investimentos realizados

(-) Reservas de contingências

(=) Lucro ajustado base para o cálculo da distribuição

(x 95%) Distribuição de rendimentos mínima

(iii) Foi aprovado ainda que a distribuição de rendimentos máxima deverá corresponder ao lucro contábil apurado no período segundo o regime de competência somado aos lucros passados ainda não distribuídos.

(iv) Foi aprovado que caberá ao Administrador, a decisão do montante a ser distribuído, desde que este corresponda a um valor entre o mínimo e o máximo calculado, conforme descrição acima.

(v) Foram ratificadas as distribuições de rendimentos que ocorreram durante o exercício findo em 2014.

Atenciosamente,

VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT D.T.V.M. LTDA.